



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 71/2024 - Prefeito Dr Mario Tassinari - Altera o dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre implantação da semana do tropeiro no município.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 13/05/24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>JALP</u>	RELATOR: <u>Euclides Modenezi</u>	DATA: <u>14/05/24</u>
<u>Educação</u>	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 16/05/24

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 5054/24

30º SO
Em 2.ª Disc. e Vot. : 20/05/24

Autógrafo N.º 50 : / /

Ofício N.º : 175 em 21/05/24

Sancionada pelo Prefeito em: 23/05/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 28/05/24

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 02 de maio de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 41/ 2024

09 MAIO 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

AMSP
RECEBIDO

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre a implantação da semana do tropeiro no município".

Através da presente propositura pretende o Executivo alterar o art. 1º da lei supramencionada, pois esta difere do que prescreve a lei estadual 14.855/12 sobre o tema. A lei estadual institui a semana do tropeiro, na região sudoeste paulista, de Itararé a Sorocaba, na segunda quinzena de maio, enquanto a lei municipal, divergindo desta e de outras normas da região, coloca a data comemorativa como sendo na segunda semana do mês de novembro.

Dessa forma, pretende-se sanar tal controvérsia, bem como adequar a legislação à realidade fática da região, alinhando-se seus termos aos prescritos pela lei do Estado.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente alteração.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 71 / 2024

ALTERA dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre a implantação da semana do tropeiro no município.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 66,
VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da lei municipal 1.711/01, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica instituída a Semana do Tropeiro no município de Itapeva, a ser comemorada na segunda quinzena do mês de maio, de cada ano, conforme Lei Estadual nº 14855/2012." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de maio de 2024.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



04

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00063/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 71/2024

Ementa: Altera o dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre implantação da semana do tropeiro no município


Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Célio Cesar Rosa Engue


PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de maio de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE

LAERCIO LOPES
VICE-PRESIDENTE


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO

ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO



05
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE Nº 00006/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 71/2024

Ementa: Altera o dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre implantação da semana do tropeiro no município

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Robson Eucleber Leite

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de maio de 2024.

Débora Marcondes
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
PRESIDENTE

Paulo Roberto Tarzã dos Santos
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO

Robson Eucleber Leite
ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO

Célio Cesar Rosa Engue
CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
SUPLENTE

Áurea Aparecida Rosa
ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

Sebastião José de Souza
AUSENTE
SEBASTIAO JOSE DE SOUZA
MEMBRO



06
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 050/2024 PROJETO DE LEI 0071/2024

Altera o dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre implantação da semana do tropeiro no município.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da lei municipal 1.711/01, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica instituída a Semana do Tropeiro no município de Itapeva, a ser comemorada na segunda quinzena do mês de maio, de cada ano, conforme Lei Estadual nº 14855/2012. ” (NR)

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de maio de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

07



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 175/2024

Itapeva, 21 de maio de 2024.

Prezado Senhor, Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 30ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de lei	Autor	Ementa
45/2024	31/2024	Aurea Rosa	Reconhece a Agência Central dos Correios como Patrimônio Histórico do município de Itapeva/SP.
46/2024	52/2024	Tião do Táxi	Acrescenta parágrafo único ao art. 28 da Lei Municipal nº 3.960 de 2017, que dispõe sobre os serviços de utilidade pública em veículos de transporte individual de passageiros, "táxi comum" e "táxi acessível".
47/2024	55/2024	Dr Mario Tassinari	Autoriza a desafetação de duas áreas de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.
48/2024	56/2024	Marinho Nishiyama	Declara de Utilidade Pública a Associação de formação cultural artístico da criança e do adolescente - Código de Honra e dá outras providências
49/2024	62/2024	Julio Ataíde	Institui, o "dia municipal do cristão", no calendário de comemorações e eventos oficiais, no município de Itapeva-SP, e dá outras providências
50/2024	71/2024	Dr Mario Tassinari	Altera o dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre implantação da semana do tropeiro no município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

conforme memorial descritivo abaixo:

PARTE DA ÁREA VERDE 1

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

OBJETIVO: Permuta

ÁREA A: 1.056,18 m²

PERÍMETRO: 145,39 m

LOCAL: Residencial Morada do Bosque

UF: SP

MUNICÍPIO E COMARCA: Itapeva

IMÓVEL: PARTE DA ÁREA VERDE 1

MATRICULA: 35.002

DESCRIÇÃO: Uma área de terras denominada de ÁREA VERDE 1 do Loteamento denominado RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente a rua 12 medindo 3,65 m (três metros e sessenta e cinco centímetros), à direita por 30,01 m (trinta metros e um centímetro) confrontando com a área verde 1, à direita por mais 30,34 m (trinta metros e trinta e quatro centímetros) confrontando imóvel de Matrícula nº 30.045, à direita por mais 45,69 m (quarenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros) confrontando a área verde 1, à direita por mais 8,06 m (oito metros e seis centímetros) confrontando o sistema de lazer 4, à esquerda por mais 27,64 m (vinte e sete metros e sessenta e quatro centímetros) confrontando o sistema de lazer 4, totalizando a área de 1.056,18 m² (um mil e cinquenta e seis metros e dezoito centímetros quadrados). PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Duque de Caxias 22, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.358/0001-77.

SISTEMA DE LAZER 4

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77

OBJETIVO: Permuta

ÁREA B: 370,18 m²

PERÍMETRO: 96,95 m

LOCAL: Residencial Morada do Bosque

UF: SP

MUNICÍPIO E COMARCA: Itapeva

IMÓVEL: SISTEMA DE LAZER 4

MATRICULA: 35.000

DESCRIÇÃO: Uma área de terras denominada de SISTEMA DE LAZER 04 do Loteamento denominado RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua 12 medindo 46,10 m (quarenta e seis metros e dez centímetros) à direita 32,62 m (trinta e dois metros e sessenta e dois centímetros) confrontando com a área verde 1, à esquerda 18,13 m (dezoito metros e treze centímetros) confrontando com a área verde 1, totalizando a área de 370,18 m² (trezentos e setenta metros e dezoito centímetros quadrados)

Art. 2º A desafetação que se trata o art. 1º desta lei, faz-se exclusivamente para execução de via pública.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de maio de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.052, DE 23 DE MAIO DE 2.024

DECLARA de Utilidade Pública a Associação de Formação Cultural Artístico da Criança e do Adolescente - Código de Honra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de formação cultural artístico - código de Honra, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob 42.620.668/0001-8.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de maio de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.053, DE 23 DE MAIO DE 2.024

INSTITUI o "Dia Municipal do Cristão" no calendário de comemorações e eventos oficiais, no Município de Itapeva-SP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal, o "Dia Municipal do Cristão", em Itapeva/SP, a ser realizado anualmente, no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades religiosas e culturais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de maio de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.054, DE 23 DE MAIO DE 2.024

ALTERA o dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre implantação da semana do tropeiro no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da lei municipal 1.711/01, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica instituída a Semana do Tropeiro no município de Itapeva, a ser comemorada na segunda quinzena do mês de maio, de cada ano, conforme Lei Estadual nº 14855/2012." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de maio de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 13.788 DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo n.º 8.458/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 258.317,22 (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5822/ 3.1.90.16.00 08.244/ 4001-2097 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 5000100	4001 -Ação para inclusão social -Valorização do servidor público municipal. -Outras despesas variáveis - pessoal civil.	R\$ 28.317,22
5823/ 3.1.90.11.00 08.244/ 4001-2097 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0100	4001 -Ação para inclusão social -Valorização do servidor público municipal. -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.	R\$ 230.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação inerente ao repasse federal para a estruturação do SUAS - Portaria 886/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de maio de 2024

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO N.º 13.789 DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso V, da Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo n.º 8.460/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5824/ 3.1.90.11.00 08.244/ 4001-2097 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0026	4001-Ação para inclusão social. - Valorização do servidor público municipal. - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.	R\$ 150.000,00
5825/ 3.1.90.13.00 08.244/ 4001-2097 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0026	4001-Ação para inclusão social. - Valorização do servidor público municipal. - Obrigações patronais.	R\$ 40.000,00
5826/ 3.1.90.11.00 08.244/ 4001-2097 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 500 0050	4001-Ação para inclusão social. - Valorização do servidor público municipal. - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.	R\$ 100.000,00



10
AS

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 71/2024**, que “*Altera o dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre implantação da semana do tropeiro no município*”, foi aprovado em 1ª votação na 29ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2024, e, em 2ª votação na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 5 de junho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo